

LEI N°525/90

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Mantenópolis autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias insuficientes do Orçamento em vigor.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3110- Pessoal.....	Cr\$ 2.600.000,00
3120- Material de Consumo.....	Cr\$ 600.000,00
3131- Remuneração de Ser. Pessoais.....	Cr\$ 20.000,00
3132- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 2.000.000,00
3251- Inativos.....	Cr\$ 200.000,00
3252- Pensionistas.....	Cr\$ 100.000,00
3280- Contribuição p/ for. Do PASEP.....	Cr\$ 200.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 5.720.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3110- Pessoal.....	Cr\$ 1.200.000,00
3265- Juros de outras dívidas.....	Cr\$ 500.000,00
4120- Equip. e Material permanente.....	Cr\$ 500.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3110- Pessoal.....	Cr\$ 1.500.000,00
3120- Material de consumo.....	Cr\$ 15.000.000,00
3132- Outros Ser. e encargos.....	Cr\$ 2.000.000,00
4110- Obras e Instalações.....	Cr\$ 5.000.000,00
4120- Equip. e Material permanente.....	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 25.500.000,00

DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER.

3110- Pessoal.....	Cr\$ 100.000,00
3120- Material de consumo.....	Cr\$ 500.000,00
3132- Outros Serv. e encargos.....	Cr\$ 200.000,00
4110- Obras e Instalações.....	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 2.800.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - ÁREA DE SAÚDE

3110- Pessoal.....	Cr\$ 1.000.000,00
3120- Material de consumo.....	Cr\$ 1.200.000,00
3132- Outros Serv. e encargos.....	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 3.200.000,00

II - ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3110- Pessoal.....	Cr\$ 200.000,00
3120- Material de consumo.....	Cr\$ 200.000,00
3132- Outros serv. e encargos.....	Cr\$ 400.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 800.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

I - ÁREA DE OBRAS

3110- Pessoal.....	Cr\$ 3.000.000,00
3120- Material de consumo.....	Cr\$ 7.000.000,00
3131- Remuneração de Serv. Pessoais.....	Cr\$ 300.000,00
3132- Outros serv. e encargos.....	Cr\$ 4.000.000,00
4120- Equip. e mat. Permanente.....	Cr\$ 5.500.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 19.800.000,00

II - ÁREA DE SERVIÇOS URBANOS

3110- Pessoal.....	Cr\$ 1.000.000,00
3120- Material de consumo.....	Cr\$ 3.000.000,00
3131- Remuneração de Serv. Pessoais.....	Cr\$ 200.000,00
3132- Outros Serv. e encargos.....	Cr\$ 1.800.000,00
4110- Obras e instalações.....	Cr\$ 8.000.000,00
4120- Equip. e material Permanente.....	Cr\$ 500.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 14.500.000,00

III - ÁREA DE ARTEFATOS DE CONCRETOS

3110- Pessoal.....	Cr\$ 500.000,00
3120- Material de consumo.....	Cr\$ 600.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 1.100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 75.620.000,00

Art.2º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir ao Poder Legislativo “Câmara Municipal” a importância de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para que aquele Poder possa abrir crédito adicional suplementar às dotações orçamentárias insuficientes.

Art.3º- A suplementação prevista no artigo 1º e a transferência que se refere o artigo 2º terão como recurso, que as acobertarão, o superávit da receita verificada e a verificar no corrente exercício.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Junho de 1990.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com a original

Presidente